

1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Conselho Municipal de Educação



2

3

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2022/2023

4

5

6 Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se a 12ª
7 (décima segunda) Reunião Extraordinária (RE) do Conselho Pleno (CP) de forma híbrida, na Sala
8 dos Conselhos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Carmela Dutra, nº 475,
9 Agriões, Teresópolis – RJ e pela Plataforma: Jitsi Meet, Link para acesso:
10 <https://meet.jit.si/CMETeresopolis> **I- ABERTURA** - Primeiro item – **1.** Palavra da Conselheira
11 Presidente Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque, que tendo observado o quórum
12 mínimo para o início da reunião, às 14h23min (quatorze horas e vinte e três minutos), abriu a sessão
13 dando boas-vindas aos conselheiros presentes e declarou assim, iniciada a décima RE/CP/CME,
14 com os seguintes conselheiros representantes: **do Poder Executivo Municipal** –Tânia Augusta de
15 Oliveira (presencial), Roberta Montello Amaral (de forma remota) **dos Representantes dos**
16 **Profissionais da Educação** – Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque (presencial),
17 Laura Cristina Granja da Motta (presencial), Flávio Lopes de Oliveira (presencial) **dos**
18 **Representantes da Comunidade Organizada** Raffaella Loureiro Cassara de Castellammare
19 (presencial), Janaína Amorim Dionízio (presencial) e Thiago Ferreira Duque (de forma remota).
20 Também estavam presentes a assistente técnica, Monaliza Hiath Cortázio de Lima e a secretária
21 geral Lilianne Marie Jaron da Costa. Houve também a presença da Tribuna Livre, na presença de
22 alguns representantes das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, a saber: Renata
23 da S. Corrêa (auxiliar de secretaria da EMOT Sylvio Amaral), Rodrigo Avelar (diretor da C.M
24 Sempre Viva), Elaine Mozer (auxiliar de direção da E.M. Manoel Medeiros), Roberta Basílio
25 (diretora da C.M. Mara Luciana), Danielle Mello (diretora da E.M. Antônio Santiago), Cristina
26 Rocha (diretora da E.M. Manoel Medeiros) e Claudia Dias (diretora da E.M. Estolino). Justificaram
27 a ausência, os conselheiros: Denise Ritter da Rocha e seu suplente Carlos Renato de Souza Castro e
28 Pedro Eugênio de Carvalho. A conselheira e presidente do CME, Amanda Albuquerque, solicitou a
29 inversão da pauta para contemplar o assunto pleiteado pela tribuna livre. Não houve objeções.
30 Passou-se então para o segundo tópico **“II- ORDEM DO DIA”**, segundo item, **“2. Processo CME**
31 **nº 15/2023** – Apuração sobre possível irregularidade no pagamento de multas com o recurso Gestão
32 Financeira Escolar Descentralizada (GFED). A conselheira e presidente, iniciou, fazendo uma breve
33 explicação a respeito de como funciona o sistema “e-CAC” da Receita Federal e como foram
34 geradas as multas. Nesse momento, a conselheira Laura da Motta perguntou quem era o responsável
35 pelas multas geradas. A conselheira e presidente colocou que se tratava de assunto complexo e que
36 continuaria sua explanação para o entendimento final dessa questão. Continuou então, pontuando
37 que o fato era que todo Presidente da Associação quando toma posse da sua Associação faz seu
38 registro em cartório e outorga uma procuração ao Município, onde essa procuração especificamente
39 diz que: “O Município será responsável pelas comunicações com a Receita Federal”. O conselheiro
40 Flávio Lopes perguntou se essa procuração era específica para isso. Ao que foi respondido que o
41 referido documento é específico para as comunicações junto a Receita Federal, embora não fale
42 especificamente sobre as transmissões de declarações. Ficou esclarecido também que quando há
43 mudança na presidência da associação, também se altera a procuração passando para o nome do(a)
44 atual presidente. Em seguida, pontuou que o motivo das procurações em nome do Prefeito era pela
45 facilidade de emitir todas em conjunto, além de não necessitar de gasto com um contador para gerar

46 esse documento. Pontuou também que a Resolução do FNDE estabelece a entidade executora, que é
47 a Secretaria Municipal de Educação, como responsável pelo suporte técnico, além de existir na
48 Cartilha do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), parte específica que diz que com o PDDE
49 não se pode pagar contador. Acrescentou que a cartilha não é uma lei, mas trata-se de recomendação
50 do órgão competente. Em seguida, a conselheira e presidente informou a respeito da reunião
51 ocorrida na sala dos conselhos com o Chefe da agência da Receita Federal, a pedido da secretária de
52 educação à presidente do conselho, pois naquele momento a secretária não tinha condições de ir ao
53 encontro deles. Informou ainda que, a oportunidade dessa reunião ocorreu de forma inesperada, e
54 dada a urgência do assunto, não houve tempo hábil de expandir a participação do colegiado e ainda
55 não se tratou de reunião deliberativa, mas sim um momento de colher informações para os estudos
56 iniciados sobre o tema. A orientação dada pelos representantes da Receita Federal foi que a
57 prefeitura entrasse com um processo judicial contestando o teor das multas. Também foi discutida
58 na ocasião sobre a legitimidade da Procuradoria Geral do município em realizar tal ação. Nesse
59 instante, o conselheiro Flávio Lopes lembrou que no dia em que ocorrera a reunião no Teatro da
60 Prefeitura, com a secretária de educação e o procurador geral do município em seu momento de
61 fala, sinalizou a importância de ser centralizado, pois nesse rol de responsabilidade, a procuradoria,
62 na proteção da figura do prefeito, como representante legal do município nessa seara, tem gerência
63 devido à procuração outorgada por todos os presidentes das associações. Ao que a conselheira e
64 presidente do CME esclareceu que a Procuradoria não pode representar as associações, pois elas são
65 direito privado, mas a Secretaria como órgão correlato e responsável pela estruturação técnica, pode
66 ter esse entendimento de legitimidade na representação. A conselheira e presidente continuou o
67 relato, lembrando que após essa reunião, houve uma outra reunião com grande número de
68 diretores, onde foram alinhavados em documento, sobre deliberação de algumas ações. Acrescentou
69 que como havia conseguido uma agenda de encaixe junto a um técnico do Fundo Nacional de
70 Educação (FNDE) para tratar sobre o assunto, não conseguiu participar da reunião ocorrida com a
71 procuradoria geral e SME, informou que chegou a solicitar à secretária a mudança de horário, mas
72 não foi atendida, o que lhe causou estranheza. Deste modo, a conselheira e presidente solicitou seu
73 vice que a representasse com a finalidade de mesmo a distância, pois estava em trânsito, pudesse
74 acompanhar o debate. Também esclarece que solicitou a secretária para que pudesse participar de
75 forma remota, onde a mesma autorizou, contudo, não viabilizou o acesso. Nessa ocasião o referido
76 gravou partes da reunião para que ela pudesse ir ressaltando alguns pontos colocados. A conselheira
77 e presidente continuou colocando alguns pontos tratados na reunião junto ao FNDE. Disse que o
78 técnico afirmou que não se pode pagar multa com verba oriunda da Manutenção e Desenvolvimento
79 da Educação (MDE) que a sanção sofrida pode chegar até a prisão do gestor. Sobre a possibilidade
80 em se pagar com recurso próprio, respondeu que dependeria da interpretação do Tribunal de
81 Constas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ). Orientou em fazer o pagamento no ano fiscal, dois
82 mil e vinte e três (2023), não ultrapassar para o ano de dois mil e quatro (2024) para que se
83 faça os ajustes na devida gestão, até para uma segurança do próprio gestor público (prefeito). Nessa
84 ocasião o técnico do FNDE sugeriu o CME levantar as questões próprias do assunto e requisitar
85 orientação ao FNDE, uma vez que esse órgão gerencia toda e qualquer verba da educação. No
86 momento seguinte foram lidas partes do Parecer do Procurador Geral do Município sobre o tema,
87 onde frisou-se que a referência inicial à lei que regulamenta o PDDE estava equivocada, a lei citada
88 referência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Não existe lei de criação do
89 PDDE só portaria interministeriais que tratam do surgimento do subsídio para a política pública.
90 Nesse momento, a conselheira Laura da Motta requereu informações a respeito do documento, ao
91 que foi esclarecido que se tratava de um Parecer da Procuradoria, onde consta sua análise e
92 conclusão para o uso do GFED no pagamento das multas. Tal Parecer destinava-se à SME, embora
93 em seu cabeçalho conste que a interessada era a Creche Municipal Mara Luciana. Continuando na
94 leitura do referido Parecer, a conselheira e presidente apontou para o item “relatório” onde há as
95 citações dos decretos que normatizaram a Lei do GFED. Nesse momento a diretora da Escola

96 Municipal Manoel Medeiros colocou que neste documento, a seu ver, foi posto de maneira cruel,
97 declinado uma suposta inação por parte de alguns presidentes das unidades executoras e que por
98 conta disso aconteceu a problemática em tela, quando na verdade essa inação aconteceu pela
99 entidade executora. Prosseguiu-se para os apontamentos jurídicos do documento e posteriormente
100 para a conclusão e depois seguiu-se para as sugestões de ação para a SME. No tocante, observou-se
101 que o documento não está assinado pelo procurador geral do município, o que recai dúvidas sobre
102 sua validação. A conselheira e presidente em paralelo, citou o documento construído junto as
103 diretoras, presidentes das unidades executoras, o qual estabelece primeiramente a definição e função
104 das unidades executoras, que possuem a prerrogativa de receberem o PDDE, estabelecido na
105 Portaria Interministerial nº 5.58/2019, ou seja, membros da pactuação do governo federal.
106 Posteriormente o documento trata especificamente sobre o PDDE, sua origem e função. Foram
107 citadas as leis que embasam a utilização de verba federal. Acentuou-se que o diretor pode trabalhar
108 com verba própria, ou seja, recursos privados, oriundas de arrecadação de festas, por exemplo, dada
109 a natureza jurídica da UEx, basta abrir uma conta no Banco do Brasil para que se faça de forma
110 transparente o trânsito desse dinheiro. Falou-se em seguida sobre a necessidade urgente de atualizar
111 os Regimentos das Unidades Executoras para não ocasionar problemas com o uso das verbas no
112 futuro, a exemplo, a conselheira e presidente citou que no regimento da sua unidade executora
113 consta conselho diretor e comunitário e teve que constituir uma associação com essa vertente, sendo
114 que o correto seria seguir as orientações do FNDE e fazer a correção no estatuto. Foi lido na íntegra
115 o “Mérito” do Parecer CME nº 04/2023 que trata sobre a matéria em questão e antes de se proceder
116 com a leitura do item da “Conclusão do Parecer”, a conselheira e presidente perguntou se havia
117 alguma dúvida ou colocação a ser feita. O conselheiro Flávio Lopes requisitou se no orçamento do
118 GFED estava incluída a rubrica, ao que foi respondido que sim, constando na rubrica quarenta,
119 vinte e seis (4026) e quarenta, vinte e nove (4029). E continuou, considerando que o Procurador
120 Geral, deveria questionar os valores, pois há discrepância nos mesmos. A conselheira e presidente
121 apontou em buscar outras formas para que não se fique dependente do município, e ressaltou que a
122 forma de pagamento parcelado como se estava sendo proposto, em dezoito (18) vezes ultrapassa o
123 tempo de mandato do governo do atual prefeito, mas que observa uma mudança no comportamento
124 da gestão que, inicialmente, realizou parcelamentos de 60 vezes. Nesse instante, uma das diretoras
125 solicitou a palavra para esclarecer se o GFED fazia parte dos trinta por cento (30%) do MDE. Ao
126 que foi dito que sim. Desta forma não se poderia pagar a multa utilizando esse recurso. A
127 conselheira e presidente relatou que chegou a sugerir à secretária de educação, que utilizando a
128 comparação que dentro do PDDE há subeixos que normatizam o gasto específico em determinada
129 área, poderia ser criando um GFED emergencial, regulamentado por decreto, onde ficasse
130 especificado que tal GFED seria exclusivamente para essas multas, deixando claro que a rubrica
131 não entraria na especificidade do artigo cento e setenta e oito (178) da Lei Orgânica. Pontuou-se em
132 seguida sobre a necessidade das informações estarem sendo vinculadas de forma oficial, por canais
133 de comunicação oficiais, pois até o presente momento as informações estavam sendo dadas pelo
134 grupo de WhatsApp. Destacou-se que o CME e o grupo de diretores estão tendo o zelo de deixar
135 registradas os estudos, decisões e próximas ações, para que todo e qualquer esclarecimento esteja
136 oficializado. Nesse momento a diretora da Escola Municipal Manoel Medeiros, relatou que no dia
137 da reunião junto a Procuradoria e SME, ao final, solicitou o registro em ata e não obteve retorno.
138 Em seguida a conselheira e presidente leu no documento produzido pelas diretoras, no ato da
139 reunião ocorrida em espaço cedido pela Universidade Estácio de Sá, as ações deliberadas para
140 cumprimento da SME no intuito de trazer mais clareza e respaldo. Nesse item, a conselheira Laura
141 da Motta requereu informações sobre a pessoa responsável, a conselheira e presidente informou que
142 o responsável é o município e quem o município indicou para tal ação a seu ver não foi instituído
143 ninguém, pois desde o ano de dois mil e quinze (2015) que se faz obrigatória essa declaração. O
144 conselheiro Flávio Lopes colocou que em sua avaliação os responsáveis integrais são a
145 Procuradoria e a SME e que o primeiro passo seria o de rever os cálculos, unidade por unidade. A

146 diretora da E.M. Estolino colocou que o que lhe causava estranheza era o fato da UEx ser
147 responsável pelo pagamento, pois os e-mails, boletos nunca são remetidos às unidades escolares. A
148 conselheira e presidente colocou que os presidentes das Uex são inviabilizados de fazer, pois a
149 gestão municipal assim optou em fazer, para centralizar as ações através da emissão de procuração.
150 É a gestão que acessa, por chave eletrônica (Token) toda vida das UEx junto a RFB. Continuou
151 lembrando os caminhos que o CME percorreu, desde a chegada da denúncia no colegiado.
152 Primeiramente houve estudo sobre o tema no dia quinze (15) de agosto, depois, enviado ofício à
153 SME recomendando que todas as ações fossem suspensas sobre a questão, ao que foi respondido
154 que a SME concordava e que naquele momento requereu um parecer da Procuradoria Geral do
155 Município e quando o mesmo fosse enviado seria remetido ao CME. Foi mandado ofício também
156 para o Setor da Contabilidade da SME, ao que foi reiterado por duas vezes por não ter havido
157 resposta, e permaneceu sem resposta. E um ofício para a Controladoria do município, que
158 respondeu prontamente que tinha conhecimento sobre as multas geradas, mas não poderia se
159 posicionar por não ter maiores informações da SME sobre o valor do montante. Em seguida
160 algumas diretoras relataram suas situações a respeito do recebimento do GFED e colocaram suas
161 indignações sobre a mensagem emitida no WhatsApp, a qual a secretária de educação encaminhou
162 o Parecer da Procuradoria e instruiu às escolas que estão recebendo a verba a se reportem ao setor
163 de contabilidade para gerar os boletos. Foi frisado sobre a necessidade urgente dos diretores
164 solicitarem as informações por canais oficiais de comunicação. No momento seguinte a conselheira
165 e presidente retomou ao assunto, fazendo a leitura na íntegra do item “Conclusão da Plenária”, onde
166 o conselheiro Flávio Lopes sugeriu acrescentar um item para que se suspenda todas as orientações
167 dadas aos presidentes da UEXs sobre o pagamento das multas geradas, até que a Procuradoria
168 tabule o valor das multas, realize estudo técnico detalhado e questione o valor atribuído. A
169 conselheira Laura da Motta, sugeriu acrescentar a ação a ser feita para que não ocorra o mesmo no
170 ano de dois mil e vinte e quatro (2024), que ficou: que identifique o agente/servidor que será o
171 atual responsável, exclusivamente, pelas transmissões das comunicações junto à RFB; e que se
172 realize um estudo técnico detalhado da natureza dos valores para fins de questionar, pela
173 Procuradoria, a possibilidade de cancelamento dos valores, junto a PGFN; Ambas proposições
174 foram aprovadas por unanimidade. O conselheiro Flávio Lopes considerou que o recurso GFED não
175 deveria ser utilizado para o pagamento, diante todo exposto e por não ser justo com a unidade
176 escolar em retirar a possibilidade de melhoria da escola com essa verba. A conselheira e presidente
177 considerou em se fazer também um questionamento via judicial por cada diretor, ficando o seguinte
178 texto: que abra questionamento judicial, também pela Procuradoria Municipal, com o mesmo
179 entendimento acima explanado, sobre a responsabilidade da Entidade Executora (Secretaria
180 Municipal de Educação), para fins de solicitar o cancelamento das multas que já se encontram em
181 dívida ativa – trecho aprovado por unanimidade. Tendo findado o assunto sobre as multas, a tribuna
182 livre solicitou se retirar, reforçando que o Parecer do CME será enviado para a SME com as
183 alterações sugeridas. No momento seguinte, retornou-se para o primeiro item do mesmo tópico, “**II-**
184 **ORDEM DO DIA**”, primeiro item, “**1. Formulário de Atendimento nº 65 – 15/08/2023** – Mônica
185 Yoshii – Associada com função na gestão interna da Associação Colo da Montanha. E **Formulário**
186 **de Atendimento nº 67 – 23/08/2023** – Guilherme Andreoli – Representante Legal da Creche Escola
187 Somar. Ambos estão com uma pendência na apresentação do Comprovante atualizado junto ao
188 Censo Escolar, para abertura de processo com solicitação de autorização de funcionamento para o
189 Ensino Fundamental, e segundo o Setor de Estatística e Matrículas, o CENSO abrirá para
190 retificações e inclusões somente a partir do dia dezoito de setembro, data esta que extrapolará o
191 prazo concedido por Lei Estadual de 10 dias úteis para o cumprimento de exigências em processo
192 instaurado. A proposição dada pela conselheira e presidente foi a de dar prosseguimento com a
193 tramitação do processo no Serviço de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação
194 e assim que se desse a reabertura do CENSO, tais escolas deveriam enviar os seus comprovantes,
195 sendo assim encaminhados para o SSE posteriormente para ser acostado aos referidos processos.

196 Não houve objeções. Tal proposição foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, passou-
197 se para o terceiro item, **“3. Processo CME nº 39/2022 – Apuração da situação da Creche Municipal**
198 **Começando a Viver”**. Sobre o assunto, a conselheira e presidente informou que o Ofício CME
199 nº204/2023, enviado para o SSE solicitando a averiguação da troca do forro da brinquedoteca da
200 referida Creche, foi respondido pelo Serviço, com anexo de relatório, descrevendo situações
201 alarmantes em relação a infraestrutura do prédio. Foi deliberado por unanimidade em encaminhar o
202 relatório do SSE para “alimentar” a denúncia já enviada para o ministério público (MP-RJ).
203 Aproveitando a ocasião sobre o assunto de infraestrutura de prédio escolar, o conselheiro Thiago
204 Duque perguntou a respeito da Creche Municipal Menino Jesus de Praga, que conforme lembrado
205 por esse conselheiro a situação era muito preocupante. O conselheiro foi informado que o Ofício
206 CME nº 169/2023 que havia encaminhado a matéria em questão para a Vigilância Sanitária não
207 havia sido respondido ainda. Ficou deliberado, por unanimidade, em reiterar a solicitação; quarto
208 item, **“4. Ofício CME nº 215/2023 – que tratou sobre a autorização para realizar uma PoC (prova**
209 **de conceito) que seria a verificação do software como eficiente ao que a educação municipal**
210 **demandava. Essa PoC que foi sugerida a acontecer em 2023, onde poderia ser inicialmente**
211 **avaliada a proposta da empresa “Jovens Gênios” - a conselheira e presidente considerou que tal**
212 **proposta é muito interessante, principalmente pelo levantamento de dados que as atividades geram e**
213 **pela formação que há para todos os envolvidos no projeto, onde a empresa, em parceria com**
214 **instituto de ensino pode oferecer a formação certificada como pós-graduação a todos os professores**
215 **da rede, o que garante a real formação do profissional e possível valorização àqueles que ainda não**
216 **obtiveram tal progressão profissional até a presente data. Colocou também que as escolas para**
217 **receber a PoC, foram escolhidas pelas ofertas de ensino e pelas localidades. Salientou que a**
218 **empresa apresentou toda documentação pertinente a doação do serviço da PoC para utilização em 15**
219 **dias experimentais, oferecendo ainda suporte de pessoal e apresentação de relatório de resultados da**
220 **rede de ensino. No entanto, a SME respondeu que para celebração do termo de cooperação deveria**
221 **ser aberto na Procuradoria Geral do Município, conforme procedimento padrão. Sendo que tal**
222 **procedimento é de conhecimento do colegiado, mas a prerrogativa da abertura deve ser da SME,**
223 **uma vez que esta é o órgão executor para tal ação junto às escolas, por isso a proposta havia sido**
224 **enviada junto à solicitação de realização da PoC. A conselheira Tânia Oliveira informou que havia**
225 **sido apresentado projeto de teor parecido para análise da SME, no entanto a conselheira e**
226 **presidente disse que tal projeto se tratava do “Instituto Vini Júnior” e que este não atuava na sala de**
227 **aula, tão pouco oferece suporte de levantamentos de dados e formação aos professores, que são**
228 **ações bem distintas o que a Jovens Gênios oferece do que o Instituto Vini Júnior oferece; quinto**
229 **item, “5. Organização da Conferência Municipal de Educação sobre o PNE X Orientações**
230 **dadas no Fórum Estadual de Educação (FEE-RJ)”**, a conselheira e presidente informou ao
231 colegiado que estava havendo uma divergência de opinião sobre o formato que a conferência
232 deveria acontecer, quando a Secretaria Municipal de Educação estava priorizando a Conferência do
233 Plano Municipal de Educação (PME) para apresentação do Relatório, quando na verdade, a
234 prioridade deveria ser a Conferência Nacional de Educação (CONAE) para a discussão do próximo
235 Plano Nacional de Educação. Foi salientado sobre a importância desta conferência, seguindo as
236 orientações dadas do Fórum Nacional de Educação (FNE) e feita a proposição de se fazer em um
237 dia a mais de conferência para a apresentação do relatório final do PME do município, mas focando
238 na ação de estruturação do Fórum Municipal de Educação (FME), que é o primeiro passo para a
239 Conferência de Educação, etapa municipal, acontecer, que tem o intuito de avaliar os eixos e
240 estratégias do documento base da CONAE. Outro ponto colocado foi sobre a Portaria que está
241 sendo construída para a formação do FME, ao que a conselheira Tânia Oliveira observou que a
242 Portaria se tratava da composição da Equipe Técnica. Posteriormente a discussão girou em torno
243 dos levantamentos de dados obtidos para aferição das metas do PME. Prosseguiu-se para o último
244 tópico, **“III ASSUNTOS GERAIS”**, onde a conselheira Laura da Motta solicitou a reiteração do
245 Ofício CME à Vigilância Sanitária para a questão da Creche Municipal Menino Jesus de Praga. Não

246 houve objeções para tal proposição. E como não houve mais nenhum assunto a ser tratado, a
247 conselheira e presidente Amanda Carvalho agradeceu novamente a presença de todos e deu por
248 encerrada a reunião, às dezesseis horas e dezesseis minutos (16h16min.). E nada mais tendo a
249 acrescentar, eu Monaliza Hiath Cortázio de Lima, assessora técnica do Conselho Municipal de
250 Educação, lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada, juntamente aos demais
251 conselheiros presentes. Teresópolis, vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

252 _____.

- 253 Conselheiros presentes:
- 254 Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque _____
- 255 Flávio Lopes de Oliveira _____
- 256 Janaína Amorim Dionízio _____
- 257 Laura Cristina Granja da Motta _____
- 258 Raffaella Loureiro Cassara de Castellammare _____
- 259 Roberta Montello Amaral _____
- 260 Tânia Augusta de Oliveira _____
- 261 Thiago Ferreira Duque _____
- 262 Thiago Ferreira Duque _____